



**EDITAL SEMED Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO-AEE - 2024/2025**

O Município de Chapada Gaúcha, considerando as disposições das Leis Municipais nº 386/2006 e a 398/2007, as quais permitem a contratação excepcional de funcionários por interesse público, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 078/2024 e Resoluções SEE/MG nº 4256/2020, nº 4.773/2022 e nº 4.920/2023 torna público o Edital **2024/2025 DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO**, coordenado presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pela Comissão de Elaboração e Classificação do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 137/2023, para assumir a função de professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas (ACLTA) e/ ou Sala de Recurso; Tradutor e Intérprete de Libras (TILD e Guia-Intérprete (GI)).

1- DA DIVULGAÇÃO

- 1.1 – As etapas do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha -MG e nas redes sociais.
- 1.2 - Os Atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha -MG.

2- DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 - A comissão do processo seletivo é composta por 05 servidores com vínculo junto à Secretaria Municipal de Educação constituída por meio da Portaria nº 137/2023.
- 2.2 - Serão constituídas as Comissões de Designação e a Comissão de Julgamento de atos/Interposição de Recursos para atuarem durante todo o processo.

3- DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 3.1 - A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição, que deverão ser comprovados no ato da designação:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
 - b) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
 - c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
 - d) Não ter vínculo, por contrato temporário com a administração direta do poder executivo, suas autarquias fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
 - e) Não utilizar tempo de serviço paralelo;
 - f) Não utilizar o tempo de serviço já utilizado para aposentadoria;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - h) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - i) Estar em plena saúde mental e capacidade física atestada por Médicos designados pelo Município de Chapada Gaúcha -MG., nomeados por portaria;
 - j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;



- k) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, conforme Lei Municipal nº 1.049/2023, atestado em conformidade ao Anexo VII deste edital;
- l) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234- C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

4- DA INSCRIÇÃO

Os candidatos à convocação e/ou contratação temporária para função pública nas escolas municipais ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão efetuar inscrição, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha -MG <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> em conformidade com o cronograma disposto nos anexos I do Decreto 078/2024 e deste Edital.

- a) Será necessário para preenchimento do formulário de inscrição além dos dados dos documentos pessoais, os dados de Habilitação conforme Anexos do cargo pretendido neste edital.
- b) Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- c) Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital;
- d) O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, **sob total responsabilidade do candidato**, mesmo quando efetuado por terceiros;
- e) O candidato poderá se inscrever para 03 (três) cargos/funções **neste edital**.
- f) As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitem a classificação do candidato a ser comprovadas no ato da designação para o exercício da função ou contratação temporária;
- g) Não caberá recurso, no ato da contratação temporária, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, ou seja, ao preencher os dados ou ao conferir se os dados estão corretos na lista preliminar;
- h) A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação e/ou dispensa de ofício do candidato.

5- DA DOCUMENTAÇÃO E FORMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1- Os candidatos inscritos serão selecionados e classificados obedecendo a ordem de prioridade constante nos Anexos I e II deste edital;

5.2.1- Os cursos de capacitação a que se referem neste edital, serão aqueles conveniados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha / MG – Semed, (MEC AVAMEC – SEE/MG – SRE/MG- MINAS MAIS Assessoria e ATUAL Assessoria). Considerando que cada curso apresentado, deverá constar uma carga horária mínima de (40) quarenta horas.

5.2.2- Os cursos realizados pelos órgãos conveniados deverão ser homologados (carimbados) por esta secretaria.

6- DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1- As listas classificatórias preliminares serão divulgadas no site oficial da Prefeitura

Rua Idearte Alves de Souza, 180 – Centro, Contato: (38) 99739-5493 CEP 38689-000 - Chapada Gaúcha – MG

E-mail Sec. De Educação: educacao@chapadagaucha.mg.gov.br / designacao@chapadagaucha.mg.gov.br



Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto no anexo I, do Decreto 078/2024.

7- DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

7.1 -Para aqueles candidatos que discordarem de sua classificação, será feito em formulário específico, no link próprio de Interposição de Recursos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br, em conformidade com o cronograma disposto no anexo I do Decreto 103/2022.

a) É de responsabilidade do (a) candidato(a) conferir na listagem de classificação preliminar, os dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/ escolaridade ou formação especializada, podendo alterá-los, se necessário, durante este período.

b) O candidato que efetuou sua inscrição e o nome não aparecer na listagem de classificação preliminar, poderá preencher requerimento online de Interposição de Recursos e anexar comprovante de inscrição;

c) Esgotado o prazo de Interposição de Recursos, não será permitido a alteração de dados ou qualquer questionamento.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1- A lista de Classificação Definitiva será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br, em conformidade com o ANEXO I do Decreto 078/2024.

8.2- A Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, se responsabilizará por dados incorretos na lista final de classificação que não tenha sido corrigida por falta de conferência do candidato, no período específico de interposição de recursos, com o devido comprovante.

9- DA DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1- Compete ao Diretor Escolar, em responsabilidade solidária, planejar e avaliar a real necessidade da designação para cada cargo ou função na unidade escolar a qual responde, com maior atenção e responsabilidade.

9.2- Após a aprovação da vaga pela SEMED, será publicado o edital de designação no site oficial da prefeitura www.chapadagaucha.mg.gov.br, com a antecedência de 24h, contendo as seguintes informações: cargo(s)/função, período de contrato, número de vagas por escola e local de designação.

9.3- O processo de designação será no formato presencial em local, datas e horários definidos em edital específico.

9.3.1- Para participar da designação, o candidato deverá chegar ao local estabelecido no edital com antecedência, após o horário de início não será permitida a entrada na sala.

9.4- Ao iniciar a designação, será feito a chamada dos candidatos presentes, observando o cargo/função e em seguida lido o nome, pela ordem crescente da classificação e este deve estar munido de toda a documentação original e cópia, de acordo com a função/cargo pretendido.



9.5- Além dos documentos que comprovem a formação, serão obrigatórios a apresentação dos documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de votação do 1º e 2º turno (se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos); Declaração de Antecedentes Criminais (com validade de 90 dias a partir da data de expedição); Declaração de acúmulo de cargo e Atestado Médico acompanhado da anamnese constando estar apto para o cargo ou função pleiteada expedido por médicos do Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria.(formulário disponibilizado pelo serviço de RH-Semed).

9.5.1- O Atestado Médico de que se trata este edital, tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua expedição devendo estar **datado e assinado pelo médico e candidato**.

9.5.2- Requerimento de acúmulo de cargo atualizado, devidamente assinado, constante no Anexo V, assinado pelo diretor e/ ou chefe imediato (quando for o caso), o qual será analisado no ato da designação, sendo ilícito o acúmulo de cargo, este não poderá ser designado e será chamado o próximo candidato da lista de classificação;

9.5.2.1- Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor que for contratado/designado em um cargo e pretender concorrer a um segundo cargo, com horário compatível, na mesma escola ou em outra escola da Rede Municipal, valendo-se da mesma prioridade, no ato da designação, poderá lograr a vaga se não estiver presente outro candidato não designado, inscrito na listagem geral de classificação do Município.

Parágrafo único- O candidato deve informar toda sua situação funcional à banca de designação, sob total responsabilidade quanto aos dados informados.

9.5.3- Declaração original, devidamente datada e assinada, constante do Anexo VIII deste edital de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; de não ter sido demitido a bem do serviço público; de não estar penalizado por faltas referentes aos incisos IX a XIII do item 10.1 deste edital; de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial; de que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

9.5.4- O candidato que logrou vaga e queira desistir do cargo, para concorrer a outro de natureza diversa, após a assinatura do contrato e/ou já iniciado o ano escolar ou letivo, deverá entregar o requerimento de desistência, juntamente com o atestado demissional, no ato da designação.

9.5.5- O servidor efetivo que desejar concorrer a um cargo de contrato temporário sem compatibilidade de horário, deverá entregar no ATO da designação o requerimento de afastamento e/ ou exoneração.

9.6 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos e no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se a habilitação/escolaridade e a formação especializada conforme Anexos I, II e III.

a) Será considerado “tempo de serviço”, para fins de classificação, aquele exercido em qualquer uma das funções de que trata este Edital.



9.7- No ato da designação deverá ser apresentada declaração de que possui conhecimento em Sistema Operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas conforme Anexo VI.

9.8- Para atuar como Professor de Educação Básica na função de Tradutor e Intérprete de Libras, bem como na função de Guia Intérprete os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se, prioritariamente, a formação especializada estabelecida e a habilitação/escolaridade conforme os Anexos III e ou IV.

10- Os contratos para Professor de Educação Básica-PI, na função de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, Tradutor e Intérprete de Libras, bem como na função de Guia Intérprete nas escolas localizadas em comunidades Quilombolas terão a seleção e classificação obedecendo à formação dos anexos I, II, III e IV deste Edital. Comprovando por meio de um dos seguintes itens:

- a) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo VIII, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola Municipal Quilombola;
- b) Carteirinha Emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo VIII, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola, mas não mora nesta comunidade;
- c) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo VIII, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante de Comunidade Quilombola e reside em outra Comunidade Quilombola, que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola;

10.1- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito observando-se os critérios contemplados neste Edital;

10.2- Excepcionalmente nos casos em que não se apresente candidato inscrito nos termos do caput, após a publicação do 1º (primeiro) edital de designação, será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato que não se declarar quilombola.

10.3- O contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído desde que não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo.

10.4-- O candidato que logrou vaga deverá entregar os documentos constantes no anexo XI, deste edital, para efetivação do contrato.

Parágrafo único: A ausência de cópia documental não acarretará desclassificação do candidato, porém, este deverá apresentar estas, no período de 24 (vinte e quatro) horas.

11-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1-O recurso contra o resultado de contratação temporária referente à aplicação do disposto neste edital em conformidade ao ANEXO X, no prazo de 3 dias úteis contados da designação e/ou contratação temporária, contendo fundamentação clara e sucinta, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação a qual será dirigido à



Comissão de Julgamento de Atos.

11.2- Ao receber a solicitação de recurso, Comissão de Julgamento de Atos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir quanto ao deferimento ou indeferimento e dar ciência ao interessado, formalmente

11.3- O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando imposto por quem não seja legitimado.

12- DA DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL

O poder executivo poderá rescindir a qualquer tempo o contrato administrativo em conformidade com a Lei Municipal: 1049 de 29/10/2023.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1- Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.2- A classificação deste Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

13.3- As Comissões do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, terão amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;


13.4- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

13.5- A Comissão de designação do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, através de sua presidência, poderá julgar se necessário, requisitar da Comissão de Julgamento de Atos para colaborar na análise de documentos e títulos.

13.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Atos do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Chapada Gaúcha – MG, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **VALDIRENE RODRIGUES SILVA**
Data: 07/11/2024 18:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdirene Rodrigues Silva
Secretária Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025.

**PROFESSOR DE AEE SALA DE RECURSOS E NO APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
ASSISTIVAS (ACLT)**

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
2º	Licenciatura plena nas demais áreas do conhecimento	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
	ou Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso e Certificado do curso de formação pedagógica
3º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado
4º	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade
5º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade
6º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade
7º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade
8º	Curso Normal em Nível Médio – Habilitação Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade
9º	Ensino Médio concluído – Exclusivamente para candidatos à função de Tradutor e Intérprete de Libras (TILS)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025.

**PROFESSOR DE AEE SALA DE RECURSOS E NO APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
ASSISTIVAS (ACLTA)**

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
2º	Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	Certificado de pós graduação
	ou	
	Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida)	Certificado de pós graduação
	ou	
	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
3º	01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e s cada, nas áreas de deficiência intelectual, surd múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvim oferecidos por instituições de ensino credenci priorizando-se o candidato que comprovar ma cursos em áreas distintas	Certificados específicos dos cursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024/2025.
PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada	Comprovante	
1º	- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
2º	- Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
3º	- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
4º	- Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, com resultado Apto realizado pelo CAS/MG	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado Apto
5º	- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	- Certificação do PROLIBRAS
6º	- Avaliação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado Apto realizado pelo CAS/MG	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado Apto
7º	- Avaliação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial sem restrição, realizado pelo CAS/MG	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS MG, com resultado de autorização especial sem restrição.
8º	- Avaliação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial com restrição, realizado pelo CAS/MG	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado de autorização especial com restrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



**ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025.**

PROFESSOR GUIA INTÉRPRETE

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
2º	Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braille	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
3º	Pós- Graduação em Surdocegueira	Certificado do curso de pós-graduação
4º	Curso em Surdocegueira de, no mínimo, 40 horas e Curso de Libras, de, no mínimo, 180 horas e Curso de Sistema Braille, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 horas.	Certificados dos cursos específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



**ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025.
PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO**

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS							
NOME DO SERVIDOR: _____							
Declaro que ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões): () 1º Cargo/ Função: _____ Órgão de Lotação: _____ Localidade: _____							
COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO: (preencher um quadro de horários para cada turno de trabalho, se for o caso)							
HORÁRIO DE TRABALHO	2ª - FEIRA	3ª - FEIRA	4ª - FEIRA	5ª - FEIRA	6ª - FEIRA	Sábado	Domingo

() 2º Cargo/Função: _____ Órgão de Lotação: _____ Localidade: _____							
HORÁRIO DE TRABALHO	2ª - FEIRA	3ª - FEIRA	4ª - FEIRA	5ª - FEIRA	6ª - FEIRA	Sábado	Domingo

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.
Chapada Gaúcha, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do Diretor responsável pelo 1º cargo: _____
Cargo/Função _____ Carimbo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO VI

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024/2025.
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE SISTEMA**

Declaro para fins do Processo Seletivo Para Contratações Administrativas, Temporárias, Dos Profissionais Necessários Ao Atendimento Educacional Especializado Da Educação De Chapada Gaúcha /MG, que EU, _____ possuo conhecimento em Sistema Operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura por extenso do(a) Candidato(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



**ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024/2025.**

DECLARAÇÃO PESSOAL

Para fins do Processo Seletivo para Contratações Administrativas Temporárias, dos profissionais da Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha/MG, eu, _____concorrente ao cargo _____.

() Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;

() Declaro não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 02(dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº1.049/2023.

() Declaro não estar penalizado por ocorrências referentes ao Artigo 14 da Lei Municipal nº1.049/2023;

()Declaro não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

()Declaro que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, ____de _____de 20__.

Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ESCOLAS DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Declaro, em atendimento ao Edital PS/SEE/MG nº04 de 21 de outubro de 2024 que eu _____ inscrito (a) sob CPF _____

- () Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e resido na (s) comunidades (s) atendida(s) pela Escola Municipal.
- () Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola, mas não moro nessa comunidade.
- () Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e moro em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola.

Assim, me declaro ser quilombola, por ser reconhecido (a) por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____.

Assinatura do candidato que se declara quilombola

Assinatura do representante máximo da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais.

***Nota explicativa:** Membro atuante da comunidade é aquele (a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionada à comunidade.

Observação: As Associações devem estar legalizadas, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir declarações.

Carimbo da Entidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



**ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024/2025**

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CARGOS/FUNÇÃO

Para Prefeito Municipal:

Nome:

Vinculado à Secretaria Municipal:

Cargo:

RG:

Filiação 1: _____

Filiação 2

Endereço: _____

Objetivo do Requerimento:

Documentos Apresentados:

Local:

Data:

Assinatura do Requerente:



**ANEXO X
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024/2025**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- DESIGNAÇÃO 2022 Nº _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS. Referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2022 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha.

Eu _____ Portador
(a) documento de identidade Nº _____
, inscrito (a) no CPF: _____ apresento recurso contra decisão de comissão de seleção a decisão objeto de contestação é:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Cargo/função: _____

Objetivo da Interposição: _____

Chapada Gaúcha _____ de _____ de 2025.

Por, _____

Assinatura por extenso do Candidato.

Recebido em _____ / _____ /2025 Horário de Recebimento: _____

⌘ -----

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO Nº _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/2025.

Nome: _____

Cargo/função: _____

Chapada Gaúcha _____ de _____ de 2025.

Recebido por: _____

Horário de Recebimento: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO XI	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024/2025	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO	
Cópia do Comprovante de formação(diploma e ou histórico com declaração) conforme o cargo pretendido;	
Cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou certidão de casamento;	
Cópia do RG; (2 vias)	
Cópia do CPF; (2 vias)	
Número de inscrição no PIS/PASEP;	
01 foto 3x4;	
Cópia do título de eleitor;	
Cópia do Comprovante de Votação da última eleição(1º e 2º turno se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral	
Cópia da carteira de habilitação (CNH), quando for o caso;	
Cópia do cartão da conta bancária;	
Certidão de Antecedentes Criminais;	
Cópia do comprovante de endereço atualizado considerando os 3 meses anteriores ou declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983; (2 vias)	
Cópia do comprovante de escolaridade;	
Cópia do comprovante de registro no órgão de classe(Analista Educacional);	
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);	
Original do atestado de saúde ocupacional;	
Cópia da certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade;	
Cópia do CPF dos filhos com até 21 anos de idade;	
Cópia do cartão de vacina para filhos de até 7 anos (páginas da identificação e das vacinas);	
Comprovante de frequência escolar para filhos de até 7 anos;	
Telefone de contato;	
Endereço de E-mail;	
Declaração de Etnia;	

OBSERVAÇÃO: As documentações para efetivação do cont